

de José Aurélio Ramalho, Diretor-Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária, através do qual convida o CETRAN/PA para aderir ao Movimento 'Maio Amarelo' em 2016. 3- Ofício nº 102/ONSV/2016 de 31 de março de 2016, da lavra de José Aurélio Ramalho, Diretor-Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária, através do qual encaminha para análise do CETRAN/PA, a proposta de cooperação técnica para auxiliar na gestão do trânsito pelos municípios, cujas obrigação legais visam atender ao interesse público no que tange a segurança no ir e vir do cidadão. 4- Ofício nº 185/ONSV/2016 de 20 de abril de 2016, da lavra de José Aurélio Ramalho, Diretor-Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária, através do qual convida o CETRAN/PA para participar do Seminário de Formação dos Grupos de Trabalho do Projeto Urbanidade - Ações Coordenadas e Integradas.

III-RELATOS DE PROCESSOS:

1) N.º 214/11-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANDREIA MACEDO BARRETO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 2) N.º 271/11-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ALEXSANDRO SOZAR MARTINS e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 3) N.º 166/12-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 4) N.º 168/12-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente EDIEL MACHADO BARROS e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 5) N.º 173/12-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente LONE BLANK DE SOUZA e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 6) N.º 174/12-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente NILVAN JOAQUIM DOS SANTOS e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 7) N.º 037/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo o Auto de Infração nº A515774979 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 8) N.º 069/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MARCELO SOUZA DO NASCIMENTO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 9) N.º 070/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ELI ROCHA SALES e Relator

Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 10) N.º 071/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ELI ROCHA SALES e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo o Auto de Infração nº E00116979 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 11) N.º 072/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente EDSON DA SILVA NASCIMENTO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 12) N.º 073/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente EDSON DA SILVA NASCIMENTO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 13) N.º 074/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MIGUEL CECIM RASSY FILHO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 14) N.º 075/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MIGUEL CECIM RASSY FILHO e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 15) N.º 076/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 16) N.º 088/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ANDRE LUIZ LOBATO DA SILVA e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 17) N.º 089/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente PAULO SERGIO MATEUS OLIVEIRA e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 18) N.º 090/14-(Protocolo de nº 2011/219365) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado GILBERTO CONCEIÇÃO DIAS e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 19) N.º 091/14-(Protocolo de nº 2011/201845) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado LUIZ GONZAGA SOUZA DE JESUS e Relator Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 20) N.º 104/14-Recurso em

2ª Instância tendo por Recorrente AMÉRICO OLIVEIRA e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 21) N.º 105/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente AMÉRICO OLIVEIRA e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 22) N.º 109/14-(Protocolo de nº 2011/268750) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado CLAUDIO DA SILVA LIMA e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 23) N.º 131/14(Protocolo de nº 2014/500229)-RECLAMAÇÃO CONTRA O DIRETOR DO DETRAN/PA, tendo por reclamante EDILBERTO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA e Relator Ewerton Feitosa Mesquita, Conselheiro Suplente representante da Polícia Rodoviária Federal - relato lido por Franklin Jorge Silva dos Santos, Conselheiro Titular representante da Polícia Rodoviária Federal, sendo decidido por unanimidade pelo encaminhamento da remessa para o Departamento de Trânsito/PA para uma apuração minuciosa dos fatos. 24) N.º 060/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente FRANCIELE SILVA SENA e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV3409 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 25) N.º 061/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente FRANCIELE SILVA SENA e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo o Auto de Infração nº RV63752 ser CANCELADO e todos os seus efeitos recorrentes. 26) N.º 064/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente STOESSEL FARAH SADALLA NETO e Relatora Liane Maria Lima Martins, Conselheira Titular representante da Polícia Civil - relato lido por Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA. 27) N.º 072/15-(Protocolo de nº 2011/383581) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado EDMACKSON COELHO RODRIGUES e Relator Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 28) N.º 074/15-(Protocolo de nº 2011/383577) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado EDMACKSON COELHO RODRIGUES e Relator Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 29) N.º 079/15-(Protocolo de nº 2011/392040) -Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado JOSE DA SILVA OLIVEIRA e Relator Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO ao requerimento do Departamento de Trânsito/PA, devendo a penalidade ser MANTIDA. 30) N.º 098/15-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente THALES DIAS RUFINO e Relator Wellington Carpegiane Lima de Souza, Conselheiro Titular representante do município de Marabá - relato lido por Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente